



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.714 /

**“DECLARA A BANDA DE MÚSICA DA 18ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR, COMO BEM CULTURAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 163 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei n. 9.284, de 11 de dezembro de 2018, fica determinada a instauração pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT, de processo de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poços de Caldas da Banda de Música da 18ª Região da Polícia Militar, existente no Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei e, nos termos da legislação pertinente, a Banda de Música da 18ª Região da Polícia Militar passará a integrar o rol de bens municipais registrados para fins de preservação da identidade, da ação e da memória da formação do povo poços-caldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE JUNHO DE 2023.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1226, de 13 / 06 /2023.